

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO V8  
CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE  
INVESTIMENTO RENDA FIXA  
CNPJ/ME nº 30.509.221/0001-50**

**SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, 474 1º andar, Bloco D – bairro Santo Amaro – CEP: 04752-005 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do **V8 CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 30.509.221/0001-50 (“Fundo”), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”), para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada na sede do Administrador, no dia **30 de dezembro de 2022**, às **11 horas**, para, deliberarem sobre:

- (i) a atualização do Regulamento do Fundo, para ajustar o item 2.1 da Cláusula II – Do Público-alvo, de modo a atualizar as referências à Resolução CMN 4.661, substituindo-as por referências à Resolução CMN 4.994, esclarecendo, ainda, que o Fundo é destinado a receber aplicações de pessoas físicas e jurídicas em geral e/ou fundos de investimento ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos, inclusive EFPC e RPPS, conforme abaixo:

2.1. “O FUNDO é destinado a receber aplicações de cotistas, atendidos os seguintes critérios:

**Descrição do Público-alvo:** O FUNDO é destinado a receber aplicações de pessoas físicas e jurídicas em geral e/ou fundos de investimento ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos, Entidades fechadas de Previdência Complementar - EFPC e Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS (conforme abaixo definidos), doravante designados cotistas.

O FUNDO deverá observar, no que couber, as vedações aplicadas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”) previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.994 (Resolução CMN nº 4.994/22) e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963 (“Resolução CMN nº 4.963/21”) no que for aplicável somente ao FUNDO, sendo certo que caberá aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a responsabilidade pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração e diversificação estabelecidos nas referidas Resoluções, considerando que o controle dos limites não é de responsabilidade da ADMINISTRADORA ou da GESTORA do FUNDO.

2602755v2

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor  
Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações  
Gerais  
**0800 762 7777**  
Atende também pessoas com deficiência auditiva e de fala  
no **0800 771 0401**.  
**No exterior, ligue a cobrar para: 55 11 3012 3336**  
**Atendimento: 24h por dia, todos os dias**  
Atende também deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria  
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para:  
**0800 726 0322**  
**De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.**  
Atende também deficientes auditivos e de fala no **0800 771  
0301**.  
**Endereço de correspondência:**  
R. Domingos Marchetti, 77, Térreo B – CEP: 02712\*150

**Fundo Previdenciário:** Não

**Classificação do Público-alvo nos termos Regulamentação em vigor da CVM:** Público Geral

- (ii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de **06 de janeiro de 2023.**

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas na sede do Administrador, no endereço acima citado, bem como no endereço eletrônico [s3dtvm.com.br](http://s3dtvm.com.br).

De acordo com a regulamentação vigente, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia, nos termos do Artigo 75, da Instrução CVM nº 555.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

**SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.**  
Administrador

**V8 CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO  
RENDA FIXA  
CNPJ/ME nº 30.509.221/0001-50  
("FUNDO")**

**ASSEMBLÉIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**- 11 horas**  
**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**

Vimos, por meio desta, solicitar às V.Sas, na qualidade de cotista do Fundo, o envio, nos termos do Regulamento do FUNDO, e **Manifestação de Voto** em relação às matérias abaixo indicadas e constantes da ORDEM DO DIA.

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Cotista</b>    |  |
| <b>Assinatura</b> |  |
| <b>Data</b>       |  |

**ORDEM DO DIA E MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

- (i) a atualização do Regulamento do Fundo, para ajustar o item 2.1 da Cláusula II – Do Público-alvo, de modo a atualizar as referências à Resolução CMN 4.661, substituindo-as por referências à Resolução CMN 4.994, esclarecendo, ainda, que o Fundo é destinado a receber aplicações de pessoas físicas e jurídicas em geral e/ou fundos de investimento ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos, inclusive EFPC e RPPS, conforme abaixo:

2.1. “O FUNDO é destinado a receber aplicações de cotistas, atendidos os seguintes critérios:

**Descrição do Público-alvo:** O FUNDO é destinado a receber aplicações de pessoas físicas e jurídicas em geral e/ou fundos de investimento ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos, Entidades fechadas de Previdência Complementar - EFPC e Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS (conforme abaixo definidos), doravante designados cotistas.

O FUNDO deverá observar, no que couber, as vedações aplicadas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”) previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.994 (Resolução CMN nº 4.994/22) e a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963 (“Resolução CMN n.º 4.963/21”) no que for aplicável somente ao FUNDO, sendo certo que caberá aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS a responsabilidade pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração e diversificação estabelecidos nas referidas Resoluções, considerando que o controle dos limites não é de responsabilidade da ADMINISTRADORA ou da GESTORA do FUNDO.

**Fundo Previdenciário:** Não

**Classificação do Público-alvo nos termos Regulamentação em vigor da CVM:** Público Geral

|             |                                  |                                   |                                    |
|-------------|----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| <b>Voto</b> | <input type="checkbox"/> Aprovar | <input type="checkbox"/> Reprovar | <input type="checkbox"/> Abster-se |
|-------------|----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|

- (ii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de **06 de janeiro de 2023.**

*Informamos que após recebermos a manifestação de todos os cotistas, faremos a contagem e apuração dos votos e a formalização da ata da Assembleia Geral de Cotistas em referência, sendo posteriormente comunicado aos cotistas o resultado da presente deliberação por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio dos votos.*